



**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

**SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO DA
AGRICULTURA E PECUÁRIA**



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS -
FAPT
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA -
SEAGRO**

EDITAL Nº 01/2018 – FAPT/SEAGRO

**CONCESSÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INSUMOS PARA
PROJETOS DE PESQUISA COM APICULTURA E MELIPONICULTURA NO
ESTADO DO TOCANTINS**

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, em parceria com a Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária – SEAGRO, torna público o presente Edital para concessão de materiais e equipamentos de insumos para projetos de pesquisa com apicultura e meliponicultura no Estado do Tocantins e convidam os interessados a apresentarem suas propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. DO OBJETIVO

Conceder materiais e equipamentos de insumos para projetos de pesquisa com apicultura e meliponicultura e implantação de apiários e meliponários didáticos, com vistas ao fortalecimento da cadeia produtiva do mel e derivados para professores e pesquisadores vinculados a instituições de ensino, pesquisa e extensão públicas e privadas sediadas no Estado do Tocantins.



2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	13/12/2018
Publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins (DOETO) e divulgação no site da FAPT e SEAGRO	Até dia 14/12/2018
Prazo para impugnação do Edital	Até dia 18/12/2018
Prazo para submissão das propostas	Até dia 18/02/2019
Prazo para avaliação das propostas	Até dia 03/04/2019
Divulgação dos resultados preliminares	18/04/2019
Publicação do resultado final	18/05/2019
Prazo para interposição de recurso ao resultado final	Até dia 28/05/2019

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE

- 3.1. Possuir vínculo empregatício com instituições de ensino, pesquisa e extensão públicas e privadas sediadas no Estado do Tocantins;
- 3.2. Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- 3.3. Estar adimplente e/ou sem pendências junto à FAPT no momento da submissão da proposta;
- 3.4. Ter título de mestre e/ou doutor, válido em território nacional. Diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional;
- 3.5. Ser brasileiro ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no Brasil;
- 3.6. Ser habilitado para trabalhos com apicultura e meliponicultura.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DA INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DO PROPONENTE

A instituição de vínculo do proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- 4.1. Ter sede no Estado do Tocantins;
- 4.2. Caracterizar-se como instituições de ensino, pesquisa e extensão públicas e privadas;
- 4.3. Estar adimplente e/ou sem pendências junto à FAPT no momento da submissão da proposta.



**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

**SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO DA
AGRICULTURA E PECUÁRIA**



5. DA CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DO PROPONENTE

- 5.1. Ter área própria para implantação e instalação dos apiários e meliponários com cobertura vegetal preservada, devidamente cercada e sinalizada;
- 5.2. A área deverá ficar à disposição da FAPT e da SEAGRO para eventos de difusão de ciência, tecnologia e inovação.

6. DO PLANO DE TRABALHO DO PROPONENTE

O plano de trabalho do proponente deverá conter as seguintes informações, em conformidade com os itens a seguir (Formulário da proposta – Anexo III):

- 6.1. Identificação: título, instituição de vínculo e nome do proponente;
- 6.2. Introdução;
- 6.3. Objetivos e metas a serem alcançados;
- 6.4. Justificativa que demonstre a relevância, contribuição para a consolidação do desenvolvimento científico, tecnológico e/ou inovador na área de concentração deste Edital para o Estado do Tocantins;
- 6.5. Metodologia contendo as potenciais aplicações e especificações do uso dos materiais e equipamentos de insumos a serem concedidos no presente Edital;
- 6.6. Resultados esperados, contendo o progresso científico, tecnológico e inovador da proposta;
- 6.7. Referências.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. O recurso alocado para o financiamento do presente Edital foi da ordem de R\$ 17.655,90 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) provenientes da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária – SEAGRO;
- 7.2. Esse recurso foi utilizado para a compra de materiais e equipamentos de insumos, que já foram adquiridos e estão descritos no item 8 deste Edital.



8. DA CONCESSÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INSUMOS

8.1. Serão selecionadas até 6 (seis) propostas, onde os insumos serão divididos conforme demanda por atividade específica apresentada por cada instituição sendo 3 (três) para apicultura e 3 (três) para meliponicultura;

8.2. Serão disponibilizados os seguintes insumos:

- a) 30 (trinta) colmeias padrão Langstroth com duas melgueiras;
- b) 30 (trinta) colmeias padrão INPA com duas melgueiras;
- c) 12 (doze) macacões;
- d) 12 (doze) botas de borracha;
- e) 3 (três) fumegadores;
- f) 3 (três) formões;
- g) 3 (três) garfos desoperculadores;
- h) 60 (sessenta) suportes para colmeias.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de até 36 (trinta e seis) meses, respeitada a vigência do acordo de cooperação técnica e acadêmica da FAPT/SEAGRO.

10. DA PROPOSTA E COMPROVAÇÃO

10.1. A proposta deverá ser encaminhada à FAPT conforme o cronograma (item 2) deste Edital em envelope lacrado, pessoalmente ou pelos correios, identificando na parte externa do envelope (Anexo I):

- a. O Edital a que está concorrendo;
- b. Nome completo do proponente;
- c. Nome da instituição a qual está vinculado;

10.2. No envelope, o proponente deverá incluir os seguintes documentos:

- a. Formulário de inscrição da proposta devidamente preenchido e assinado pelo proponente (Anexo II);
- b. Formulário da proposta devidamente preenchido e assinado pelo proponente (Anexo III);



- c. Declaração do proponente e do representante legal máximo da instituição devidamente preenchido e assinado pelo proponente e pelo representante legal máximo da instituição (Anexo IV);
- d. Documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no item 3.1 deste Edital (serão aceitas declarações, certidões, contratos, termos de compromisso e/ou documento equivalente);
- e. Documento que comprove a titulação, conforme o item 3.4 e habilitação para os trabalhos item 3.6 deste Edital (serão aceitos certificados e/ou declarações);
- f. CD com a versão digital, em Word e PDF, do formulário de inscrição da proposta devidamente preenchido e assinado pelo proponente (Anexo II) e do formulário da proposta devidamente preenchido e assinado pelo proponente (Anexo III).

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Etapa I – Enquadramento:

- 11.1.1. Etapa a ser realizada pela equipe técnica da FAPT, após o prazo para submissão das propostas, conforme item 2 deste Edital;
- 11.1.2. Essa etapa consistirá no enquadramento das propostas quanto aos requisitos exigidos no item 10 deste Edital;
- 11.1.3. As solicitações com documentação incompleta serão indeferidas.

11.2. Etapa II – Mérito Técnico-Científico:

- 11.2.1. Etapa realizada por até 3 (três) consultores *ad hoc*, constituído por professores doutores das instituições de ensino e pesquisa do Brasil;
- 11.2.2. Os consultores *ad hoc* serão definidos pela equipe técnica da FAPT, considerando a área de interesse do presente Edital;
- 11.2.3. A análise do mérito técnico-científico será realizada com base nos critérios listados a seguir:



Critérios de análise e julgamento		Conceitos
A	Contextualização das potencialidades do uso de materiais e equipamentos de insumos nos projetos de pesquisa com apicultura e meliponicultura e implantação de apiários e meliponários didáticos no Estado do Tocantins.	() Muito bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos (.) Pouco consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto
B	Perspectivas de incremento da produção científica, tecnológica e de inovação na pesquisa com apicultura e meliponicultura e fortalecimento da cadeia produtiva do mel e derivados no Estado do Tocantins.	() Muito bom – 40 pontos () Bom – 30 pontos () Regular – 20 pontos (.) Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto
C	Resultados e impactos esperados com o uso dos materiais e equipamentos de insumos a serem disponibilizados no presente Edital e possibilidades de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial do plano de trabalho do proponente	() Muito Bom – 40 pontos () Bom – 30 pontos () Regular – 20 pontos (.) Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto

11.2.4. Cada consultor *ad hoc* emitirá a nota de cada proposta avaliada, conforme item 11.2.3;

11.2.5. A pontuação final de cada proposta será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada consultor *ad hoc*;

11.2.6. Concluído o processo de avaliação pelos consultores *ad hoc*, a equipe da FAPT elaborará a relação das notas das propostas classificadas em ordem decrescente;

11.2.7. Em caso de empate, contarão para o desempate a maior nota obtida nos critérios “B” e “C”, respectivamente, do item 11.2.3;



**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

**SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO DA
AGRICULTURA E PECUÁRIA**



11.2.8. As propostas classificadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contempladas em caso de desistência, desclassificação ou havendo disponibilidade dos materiais e equipamentos de insumos deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados homologados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins (DOETO), na página da FAPT e SEAGRO ou ainda em outras mídias de grande circulação, conforme os prazos previstos no cronograma (item 2), sendo responsabilidade dos interessados informarem-se dos prazos e acompanhamento da publicação do resultado.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Eventuais recursos para impugnação e/ou contestação do resultado final deste Edital, deverão ser interpostos no prazo para interposição de recurso, conforme item 2 deste Edital;

13.2. Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão deliberados pela Presidência da FAPT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

13.3. As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Presidência da FAPT e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração;

13.4. Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido neste Edital não serão analisados.

14. DA CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INSUMOS PARA AS PROPOSTAS SELECIONADAS

14.1. O termo de outorga e aceitação dos materiais e equipamentos de insumos deverá ser impresso e devidamente assinado pelo proponente e pelo representante legal da instituição copartícipe e remetido à sede da FAPT pelos correios ou pessoalmente;



14.2. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido para assinatura do termo de outorga e aceitação dos materiais e equipamentos de insumos, não terá o auxílio disponibilizado;

14.3. As concessões dos materiais e equipamentos de insumos a serem disponibilizados no presente Edital poderão ser canceladas pela FAPT/SEAGRO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15. DO ACOMPANHAMENTO

15.1. A FAPT/SEAGRO poderá, durante a vigência estipulada no termo de outorga e aceitação dos materiais e equipamentos de insumos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais sobre o andamento da proposta;

15.2. O outorgado deverá fazer e apresentar a prestação de contas por meio de relatório técnico-científico parcial (modelo - Anexo V) contendo os dados obtidos com a execução parcial da proposta em até 18 (dezoito) meses a partir da assinatura do termo de outorga e aceitação dos materiais e equipamentos de insumos;

15.3. O outorgado deverá elaborar e apresentar a prestação de contas por meio de relatório técnico-científico final (modelo - Anexo V) contendo os dados obtidos com a execução final da proposta em até 3 (três) meses após o término do prazo de finalização do projeto, levando-se em consideração para computo dos prazos ora estipulados, os 36 (trinta e seis) meses de realização do projeto a partir da assinatura do termo de outorga e aceitação dos materiais e equipamentos de insumos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A submissão de propostas implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento;



16.2. Não terá direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições;

16.3. Não poderão julgar as propostas submetidos a este Edital, pessoas que tenham relações de parentesco, relações profissionais com os proponentes, ou quaisquer outras que possam levantar suspeição de parcialidade, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade, previstos no Art. 37 da Constituição Federal;

16.4. Não poderão submeter propostas a este Edital pessoas com vínculo empregatício com a FAPT e SEAGRO;

16.5. A mesma proposta submetida mais de uma vez por proponentes diferentes serão desclassificadas;

16.6. Será concedido auxílio para apenas 01 (uma) proposta por proponente;

16.7. Será considerado inadimplente e/ou com pendências, o beneficiário que deixar de atender as normas previstas neste Edital;

16.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da proposta à FAPT;

16.9. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPT e SEAGRO, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão da proposta e demais documentos são de inteira responsabilidade do proponente;

16.10. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPT poderá restringir apoios futuros aos proponentes com propostas contempladas nesse Edital;

16.11. Este Edital poderá ser cancelado pela FAPT e SEAGRO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

16.12. A FAPT e a SEAGRO reservam-se o direito de publicar na página da FAPT e SEAGRO e demais mídias de circulação estadual, resumos dos dados das propostas contempladas com base em seus respectivos planos de trabalho;



**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

**SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO DA
AGRICULTURA E PECUÁRIA**



16.13. Os dados obtidos ao final da vigência deste Edital deverão ser publicados em formato de livro e/ou boletins técnicos a serem organizados pela equipe técnica da FAPT e SEAGRO;

16.14. Quaisquer trabalhos publicados a partir do plano de trabalho aprovado neste Edital deverão mencionar o apoio da FAPT e da SEAGRO. Todos os materiais de divulgação deverão conter a logomarca da FAPT e da SEAGRO, dando publicidade e transparência aos projetos apoiados pela FAPT e SEAGRO. A não observância desta exigência inabilitará a instituição e o proponente envolvido a participar de novos Editais da FAPT;

16.15. A Presidência da FAPT reservar-se-á o direito de resolver os casos omissos, divergências e impasses correspondentes ao presente Edital.

16.16. Em caso de desistência na continuidade do projeto, por parte do proponente, acarretará a este a devolução dos materiais concedidos não utilizados, e, na devolução pecuniária dos materiais já utilizados, através da coleta de preços entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamento levantados na localidade ou região onde será executado o projeto, optando sempre pelo orçamento de menor valor, apresentado a título de ressarcimento para a FAPT/SEAGRO.

17. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. Endereço para entrega da documentação descrita no item 10 desse Edital: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura do Estado do Tocantins – SEDEN, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT, Esplanada das Secretarias - Praça dos Girassóis – AANE, Prédio III, Palmas/TO, CEP: 77001-036 | (63) 3218-1026.



**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

**SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO DA
AGRICULTURA E PECUÁRIA**



EDITAL Nº 01/2018 – FAPT/SEAGRO
ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

* NUMERO DE INSCRIÇÃO: _____	IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
	EDITAL Nº _____/20____
NOME COMPLETO DO PROPONENTE (Não abreviar): _____	
NOME DA INSTITUIÇÃO VINCULADO (A): _____	
DATA DA INSCRIÇÃO ____/____/____ ____	ASSINATURA DO PROPONENTE: _____ _____

Obs.: Os itens com * (asterisco) deverá ser preenchido pela FAPT. Todos os demais itens são de preenchimento obrigatório pelo proponente.



**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

**SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO DA
AGRICULTURA E PECUÁRIA**



EDITAL Nº 01/2018 – FAPT/SEAGRO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROPONENTE	
Nome:	
E-mail:	
RG:	CPF:
End. Residencial (r./av./n.):	
Município:	Estado:
Telefone:	Celular:
Titulação máxima: () Mestre () Doutor () Pós-Doutor	
Área da titulação:	

INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO	
Nome da instituição vinculada:	
Unidade/Departamento:	
Nome do representante máximo da instituição:	
Endereço da instituição vinculada:	
Município:	Estado:
Telefone:	
E-mail institucional:	
Tipo de vínculo com a instituição:	

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

Assinatura do(a) proponente





Conter as potenciais aplicações e especificações do uso dos materiais e equipamentos de insumos a serem disponibilizados no presente Edital

RESULTADOS ESPERADOS

Conter o progresso científico, tecnológico e inovador da proposta

REFERÊNCIAS

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

Assinatura do(a) proponente



**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

**SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO DA
AGRICULTURA E PECUÁRIA**



EDITAL Nº 01/2018 – FAPT/SEAGRO

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE E DO REPRESENTANTE
LEGAL MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO**

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais para concessão de materiais e equipamentos de insumos para projetos de pesquisa com apicultura e meliponicultura e implantação de apiários e meliponários didáticos do Edital Nº 01/2018 – FAPT/SEAGRO	Declaro que a instituição de vínculo do proponente caracteriza-se como instituições de ensino, pesquisa e extensão pública e/ou privada com sede no Estado do Tocantins, encontra-se adimplente e/ou sem pendências junto à FAPT; tem área própria para implantação e instalação dos apiários e/ou meliponários com cobertura vegetal preservada, devidamente cercada e sinalizada e a área ficará à disposição da FAPT e SEAGRO para eventos de difusão de ciência, tecnologia e inovação
_____ Nome e assinatura do(a) proponente	_____ Nome e assinatura do(a) responsável legal máximo pela instituição

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)



**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

**SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO DA
AGRICULTURA E PECUÁRIA**



EDITAL Nº 01/2018 - FAPT/SEAGRO

**ANEXO V – MODELO DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO PARCIAL E
FINAL**

FAPT / SEAGRO	CONCESSÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INSUMOS PARA PROJETOS DE PESQUISA COM APICULTURA E MELIPONICULTURA NO ESTADO DO TOCANTINS
Nº EDITAL	
TIPO DE RELATÓRIO	() PARCIAL () FINAL
PERÍODO A QUE SE REFERE ESSE RELATÓRIO:	DE: ____/____/____ ATÉ: ____/____/____

DADOS DO PESQUISADOR (A) (não abreviar o nome)	
NOME:	
E-MAIL:	
TELEFONE	

INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
UNIDADE E DEPARTAMENTO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA	
TÍTULO DO PROJETO:	
GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO:	
SUB-ÁREA DO CONHECIMENTO:	
DURAÇÃO (EM MESES):	
VIGÊNCIA:	____/____/____ a ____/____/____.



**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

**SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO DA
AGRICULTURA E PECUÁRIA**



Resumo (Descrever uma breve justificativa, objetivos e metas da pesquisa apoiada. Indicar a metodologia utilizada, os resultados e conclusões. O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite máximo de 250 palavras)

Síntese para publicação (Descrever, de forma clara, simples e objetiva, uma síntese da pesquisa para publicação no portal da FAPT/ SEAGRO. O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite de no mínimo 250 e no máximo 500 palavras)

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1. Introdução (O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite máximo de 2.000 palavras)

1.2. Objetivos propostos



1.3. Metodologia (Descrever a metodologia utilizada na execução da pesquisa apoiada)

1.4. Atividades realizadas (Descrever as atividades realizadas em relação às atividades propostas.

2. Gerou publicações técnico-científicas? (Publicou-se artigos em periódicos, comunicações em congresso, livros, capítulos em livros, manuais, etc. Além disso, informar o desenvolvimento de produtos, protótipos, patentes, processos, metodologias, etc. Anexar todas as publicações)

() Sim () Não.

3. Realizou eventos especializados envolvendo a comunidade? (Realizou eventos especializados, tais como dia de campo, amostras, palestras, etc)

() Sim () Não.

4. Houve capacitação de recursos humanos?

() Sim. () Não.

(Discriminar os resultados voltados à capacitação de pessoas, relacionando-os a cursos, treinamentos, estudos envolvendo estudantes de ensino médio, universidade, etc)

5. Houve difusão e divulgação da tecnologia/informação pesquisada?

() Sim () Não.



6. Outros (Mencionar outros resultados alcançados pela pesquisa que porventura não se enquadrem nas classificações anteriores)

7. PARCERIAS INSTITUCIONAIS (Indicar as instituições de P&D, empresas, órgãos públicos e não governamentais, sociedade civil, entre outras, que foram parceiras durante a execução da pesquisa, mostrando a articulação institucional vivenciada pela pesquisa)

8. OUTRAS FORMAS DE APOIO OBTIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DA PESQUISA (Incluir obtenção de auxílios junto a órgãos de fomento nacionais, internacionais ou estrangeiros)

9. FATORES NEGATIVOS E POSITIVOS QUE INTERFERIRAM NA EXECUÇÃO

10. CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS (Descrever as conclusões finais do projeto e apresentar as perspectivas de trabalhos futuros e outros possíveis projetos a serem financiados)

11. REFERÊNCIAS

Palmas _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO COORDENADOR(A) DO PROJETO

OBSERVAÇÕES:



**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

**SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO DA
AGRICULTURA E PECUÁRIA**



1. Apresentar o Relatório Técnico-Científico em 1 (uma) via impressa e 1 (uma) em meio digital;
2. Salvar o arquivo em DOC e PDF;
3. Incluir, caso pertinente, banco de imagens para divulgação pela FAPT/SEAGRO;
4. Os documentos deverão ser entregues na FAPT no horário comercial em envelope identificado com o NOME DO EDITAL / NOME DO COORDENADOR(A) / RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO.

Palmas, 13 de dezembro de 2018.

MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins -
FAPT.

WILSON CHARLES SOUSA DE SEIXAS

Subsecretário da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia, Turismo e Cultura – SEDEN

THIAGO PEREIRA DOURADO

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária – SEAGRO